



Processo Ético nº: 0041/2022
Denunciado: RG Dentes Ltda. - ME MG-EPAO-4.248
Denunciante: Telma Bentes da Silva

ACÓRDÃO Nº 150/2022

Vistos, examinados e discutidos os autos deste Processo Ético nº 0041/2022, instaurado e instruído com base no art. 10, do Código de Processo Ético Odontológico, que tem por objeto a apuração da denúncia formulada pela **Sra. Telma Bentes da Silva**, que acusa a clínica **RG Dentes Ltda. - ME MG-EPAO-4.248** de possível má condução por parte da clínica quanto ao tratamento contratado. A parte Denunciada não se manifestou no processo, razão pela qual lhe foi nomeado defensor dativo, que pugnou pela obrigação, na odontologia, ser de meio, não devendo prosperar os argumentos da denúncia. Os Conselheiros integrantes da Sessão Plenária do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, considerando não ter a parte Denunciada logrado êxito em desconstituir os fatos que lhe foram imputados, sobretudo por sua inércia, que lhe ensejou os efeitos inerentes à revelia – e, ainda, com fulcro nas provas acostadas aos autos do presente processo bem como no Relatório Conclusivo, parte integrante deste –,

ACORDAM, em julgamento, em consonância com o voto da Relatora, por unanimidade, que a conduta da Clínica **RG Dentes Ltda. - ME MG-EPAO-4.248**, consumou **infração** aos artigos 9º, incisos III, VII e XIV; art. 11, incisos II, IV, V e VI; e art. 32, incisos II e VI; do Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118, de 11/05/2012, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, prevista no inciso IV, do art. 51, do Código de Ética Odontológica, combinado com a alínea "d", do art. 18, da Lei 4.324/64, cumulada com **MULTA PECUNIÁRIA de 15 (quinze) anuidades**, como autoriza o art. 4º, I, da Lei nº 12.514, de 28/10/2011, combinado com os artigos 57 e 58, do Código de Ética Odontológica, tudo como votado e decidido em Sessão Plenária realizada no dia 25 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022

Raphael Castro Mota, CD
Presidente

Carlos Alberto do Prado e Silva, CD
Secretário